



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)
REQUERIMENTO N.º DE 2008
(Do Sr. Bruno Rodrigues – PSDB – PE)

Solicita sejam convidados o **Sr. Jorge de Paula Costa Avila** – Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, o **Sr. Maurício de Sousa** – Empresário e Cartunista, o **Sr. Roberto Gianetti da Fonseca** – Diretor Titular do Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior - FIESP, o **Sr. José Graça Aranha** – Diretor da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o **Sr. Luiz Fernando Furlan** – Galf Empreendimentos LTDA, o **Sr. Amaury Temporal** – Centro Internacional de Negócios, o **Sr. Benedito Fonseca Moreira** – Presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil, o **Sr. António Campinos** – Presidente do Conselho Directivo do INPI de Portugal a comparecer a esta Comissão para debaterem a adesão do Brasil ao Protocolo de Madri.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex^a, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. Jorge de Paula Costa Avila – Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, o Sr. Maurício de Sousa – Empresário e Cartunista, o Sr. Roberto Gianetti da Fonseca – Diretor Titular do Departamento de Relações Internacionais e Comércio Exterior, o Sr. José Graça Aranha – Diretor da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Sr. Luiz Fernando Furlan – Galf Empreendimentos LTDA, o Sr. Amaury Temporal – Centro Internacional de Negócios, o Sr. Benedito Fonseca Moreira – Presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil, o Sr. Antônio Campinos – Presidente do Conselho Directivo do INPI de Portugal a comparecer a esta Comissão para debaterem a adesão do Brasil ao Protocolo de Madri.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

JUSTIFICATIVA

O Protocolo de Madri foi firmado em 1989 para modificar e atualizar o Acordo de Madri Relativo ao Registro Internacional de Marcas de 1891, sistema de registro internacional de marcas denunciado pouco tempo depois de celebrado por vários países, inclusive o Brasil em 1934.

A adesão ao Protocolo pode reduzir em 80% os custos de uma empresa com propriedade intelectual. Cito como benefícios a simplificação do processo de registro de marca através de um pedido único internacional, o reduzido custo para o registro e a cobertura territorial ampla, aumentando com isso o número de pedidos de registro feitos no Brasil, caso este aderisse ao Protocolo de Madri.

Melhor exemplificando, uma empresa gasta hoje de US\$ 120 mil a US\$ 130 mil para registrar uma marca em cerca de 50 países. Se a companhia fizer o mesmo processo pelo Protocolo de Madri, o custo cai para US\$ 7,5 mil - 40% desse total é destinado à OMPI e o restante dividido entre os países.

O panorama mundial mudou. Dos tímidos 20 e poucos países membros em 1996, são ao todo agora 77 países que fazem parte do Protocolo de Madri. Estão incluídos todos os países da Europa, inclusive o escritório da Comunidade Européia, que também é Parte Contratante do Protocolo, os EUA, alguns países africanos, alguns países árabes, Turquia, Japão, Austrália, China, a República Popular Democrática da Coréia, a República da Coréia, Singapura e Cuba, para citar apenas alguns. Vale ressaltar, também, o registro de mais de 5 milhões de produtos de 138 mil empresas.

Confio que os nobres pares, atentos às questões que afetam o comércio exterior, reconheçam a importância desta matéria de registro de marcas, e aprovem este Requerimento de Audiência Pública para que possamos discutir com os convidados a adesão de nosso país ao Protocolo de Madri.

Sala da Comissão, em

Deputado Bruno Rodrigues

PSDB - PE